ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 736
de 28 de dezembro de 1989

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PROFESSORES PARA ESCOLAS ESTADUAIS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA,Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu,no uso de atribuições que me confere a Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos dos professores cedidos as Escolas Estaduais 11 de Abril e de 2º Grau de Mostardas pelo prazo de 90 (noventa) dias e se houver necessidade esta prorrogação poderá se estender até 31 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de dezembro de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Silvia Mesquita Lemos
Secretária de Educação e Cultura